

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO  
LEI N° 382 DE 01 DE JUNHO DE 2012

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, §6º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI N° 382, DE 01 DE JUNHO DE 2012:

LEI N° 382 DE 01 DE JUNHO DE 2012

CRIA O PROGRAMA DE TESTE VOCACIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO PROMULGOU, E O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, NO ESTADO DO RIO DE GRANDE DO NORTE, PUBLICA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** -Fica criado o programa municipal “Teste Vocacional” para o Aluno das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** -Ficam as escolas da rede municipal de ensino obrigado a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

§1º - Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

§2º - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

**Art. 3º** -As condições Técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo – RN, 01 de Junho de 2012.

**MANOEL EGIDIO**  
Presidente

---

Publicado por:  
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro  
Código Identificador:DF0B92B0

---

Matéria publicada no dia 12/11/2012.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>